



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.059, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SÃO PAULO – SESI-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

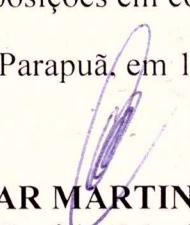
GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e eventuais aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI-SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Parapuã/SP, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

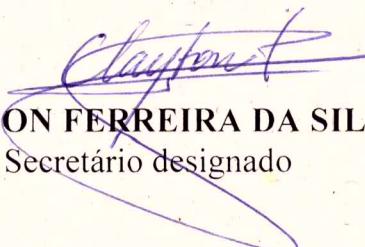
Artigo 2º- Para custear as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de convênios e/ou próprios, consignados no orçamento vigente ou suplementos se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos promovidos, e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de fevereiro de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado